



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2026**

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO, inscrito no CNPJ sob o n. 03.887.256/0001-50, com sede na Rua Almeida Cardoso, n. 200 - Centro de Intervenção Multidisciplinar – Bloco E, Centro, CEP 89.460-076, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Aline Daiane Ruthes Iarenhuk da Silva, brasileira, Prefeita do Município de Major Vieira/SC, inscrita no CPF sob o n. ***.173.049-**, e por seu Diretor Executivo, Senhor LUIZ CESAR BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.912.059-**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO N. 01/2025, que tem por objeto o "credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para a prestação de serviços de telemedicina na modalidade de teleconsulta, para atendimento à demanda acometida pelos Municípios consorciados ao Consórcio Público de Saúde – CISAMURC".

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da pessoa jurídica **MEDICAL PRIME DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 39.332.097/0001-75, para prestação de serviços de telemedicina na modalidade de teleconsulta, para atendimento à demanda acometida pelos Municípios consorciados ao Consórcio Público de Saúde – CISAMURC.

3. DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O preço estimado para essa inexigibilidade é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. A habilitação jurídica da empresa está vinculada ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO N. 01/2025, cuja análise e aprovação se deu pela comissão de licitações/credenciamento.

5. DA RATIFICAÇÃO:

5.1. A ratificação da inexigibilidade de licitação é realizada, neste ato, pela Autoridade Superior do Consórcio CISAMURC.



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DA REGIÃO DO CONTESTADO**

Bela Vista do Toldo - Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva – Porto União – Três Barras



5.2. O referido ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Santa Catarina, endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no endereço eletrônico www.cisamurc.sc.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br>.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O foro da cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta inexigibilidade dos atos dela decorrentes.

Canoinhas (SC), 6 de março de 2026.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA

Presidente

LUIZ CESAR BATISTA

Diretor Executivo